



Adesão
@
@

Ata nº 1/2021

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu com recurso a meios telemáticos, através da ferramenta Zoom, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, pelas quinze horas, o Júri do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção de profissionais da carreira de Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica – área de **Terapia Ocupacional**, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), referente ao Aviso nº 4/2021 da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., publicado em www.ulsla.min-saude.pt.
constituído por:-----

Presidente: António José Arsénio Duarte, TSDT Especialista, Terapeuta Ocupacional Coordenador do CHUAlgarve- Unidades de Faro e Portimão, E.P.E.;-----

1º Vogal Efetivo: Joana Rita Machado Caixeirinho, TSDT- Terapeuta Ocupacional da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;-----

2º Vogal Efetivo: Soraia Filipa Picado Cordeiro, TSDT- Terapeuta Ocupacional da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 - Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho.-----

2 - Definição dos fatores de exclusão de candidaturas.-----

No que respeita ao ponto nº 1, foi determinado como único método de seleção a Avaliação Curricular, que de acordo com o artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

O júri deliberou que a avaliação curricular respeitará o definido no nº 2 do artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho e critérios criados pelo júri, segundo as necessidades da instituição.-----

Conforme estipulado no nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, o resultado da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Foi elaborada uma ficha individual de avaliação curricular, com a grelha de classificação relativa a cada fator de avaliação e respetiva ponderação: -----

AVALIAÇÃO CURRICULAR (A.C)

	Pontuação	Classificação obtida
A - Habilitações académicas e profissional	10-12 Valores	
Licenciatura	10 Valores	
Mestrado	11 Valores	
Doutoramento	12 Valores	
B - Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional	0- 2 Valores	
10 valores	0 valores	
20 valores	2 valores	
Nas restantes classificações será aplicada a regra de proporcionalidade direta, aplicada às centésimas.		
C - Formação profissional complementar, com duração igual ou superior a seis horas	0- 2,5valores	
Formação na área Neurologia, com/sem avaliação - 0,02 valores por cada ação	0,6 Valores	
Formação na área da Ortotraumatologia, com/sem avaliação - 0,02 valores por cada ação	0,6 Valores	
Cursos/ações formativas de âmbito profissional com/ sem avaliação, participação em Jornadas, etc., de carácter profissional - 0,01 valores por cada ação	0,4 Valores	
Estágios curriculares/profissionais realizados na área de reabilitação física -0,2 valores por cada estágio	0,4 Valores	
Pós graduação em contexto académico , com avaliação	0,5 Valores	
D - Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0-1 Valores	
Por cada mês completo	0,01 Valores	
E - Tempo de exercício de funções em contexto hospitalar	0- 1,5 valores	
Até 12 meses	0,5valores	
12- 36 meses	1valor	
Mais de 36meses	1,5 valores	
F - Atividades relevantes	0-1 Valores	
Investigação em Terapia Ocupacional	0,4 Valores	
Ensino/formação na área da Terapia Ocupacional	0,3 Valores	
Participação em comissões organizadoras de atividades de natureza profissional	0,3 Valores	

Resultando a **classificação final** da seguinte fórmula: **A.C.=A+B+C+D+E+F.**-----

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho. -----

Relativamente ao ponto 2, definiram-se os seguintes fatores de exclusão: -----

- Candidaturas formalizadas que não observem os seguintes critérios: apresentação da candidatura fora de prazo; entrega da candidatura por outra via que não a indicada no aviso; não entrega da documentação exigida e dos dados solicitados no aviso.-----

Nota: Não serão contabilizadas as informações presentes no *Curriculum Vitae* que não sejam acompanhadas por declarações comprovativas.-----

Serão automaticamente excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida. -----

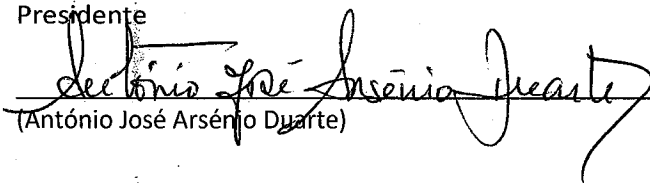
A presente ata, da qual faz parte integrante a grelha com os critérios de avaliação curricular, é composta por três páginas.-----

Havendo consenso, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. -----

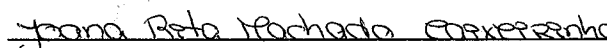
Santiago do Cacém, 24/02/2021

O Júri,

Presidente


(António José Arsénio Duarte)

1º Vogal Efetivo


(Joana Rita Machado Caixeirinho)

2º Vogal Efetivo


(Soraia Filipa Picado Cordeiro)